



Câmara Municipal de Assis

ESTADO DE SÃO PAULO

PROJETO DE LEI N.º 24 / 2016

Fixa o subsídio do Prefeito, do Vice-Prefeito e dos Secretários do Município de Assis para o Mandato 2017 a 2020.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ASSIS:

Faz saber que a Câmara Municipal de Assis aprova e ele sanciona a seguinte Lei:

Art.1º - Fica fixado o subsídio mensal do Prefeito do Município de Assis, no valor de R\$ 18.500,00 (dezoito mil e quinhentos reais).

Art. 2º - O subsídio mensal do Vice Prefeito e dos Secretários fica fixado em R\$ 9.700,00 (nove mil e setecentos reais).

Parágrafo Único - Exercendo o Vice Prefeito Municipal, cargo ou função pública remunerada pela administração direta ou indireta, deverá o mesmo optar por uma delas.

Art. 3º - Fica vedado o acréscimo de qualquer gratificação, adicional, abono, prêmio, verba de representação ou outra espécie remuneratória, aos subsídios ora fixado.

Art. 4º - O subsídio de que trata a presente Lei, será também devido aos agentes políticos, inclusive nos períodos de férias regulamentares, nos termos do disposto pela legislação vigente e aplicável.

Art. 5º - As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2017.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em 07 de março de 2016.

EDSON DE SOUZA
Presidente

ADRIANO LUIS ROMAGNOLI
Vice-Presidente

JOSÉ LUIZ GARCIA
1º Secretário

JOÃO DA SILVA FILHO
2º Secretário



Câmara Municipal de Assis

ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO I

CARGO	SUBSÍDIO 2017/2020
PREFEITO	R\$ 18.500,00
VICE-PREFEITO	R\$ 9.700,00
SECRETÁRIO	R\$ 9.700,00

Assis - 000112 Câmara n° 25202 01/02/2018 11:18 v.2707